Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.197 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de CR$ 986,97 e reduz dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 986,97, destinado ao pagamento de avanços trienais devidos ao Extranumerário Mensalista, Adoalde Guilherme Scherer, lotado no Setor de Ruas e Avenidas, correspondente ao período decorrido de 26 de agôsto de 1.963 a 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo reduzir igual quantia, na dotação orçamentária a seguir descriminada:

Agência Social

3.1.1.1 - 8.3 - e19-Vencimentos ..... CR$ 986,97

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente lei, será atendida com os recursos da redução contida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de outubro de 1971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 11 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Ben)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.197 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de CR$ 986,97 e reduz dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 986,97, destinado ao pagamento de avanços trienais devidos ao Extranumerário Mensalista, Adoaldo Guilherme Scherer, lotado no Setor de Ruas e Avenidas, correspondente ao período decorrido de 26 de agôsto de 1.963 a 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo reduzir igual quantia, na dotação orçamentária a seguir descriminada:

Agência Social

3.1.1.1 - 8.3 - 019-Vencimentos ..... CR$ 986,97

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente lei, será atendida com os recursos da redução contida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de outubro de 1971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 11 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda